PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-5531 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1407, DE 12 DE JULHO DE 2018

Institui a Semana de Prevenção ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Prevenção ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes" no âmbito do Município de Matias Barbosa, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Semana tem como objetivos:

I – estabelecer o diálogo saudável com as crianças acerca do tema;

II – induzir o Poder Público a desenvolver ações preventivas e/ou formas de enfrentamento adequado e eficaz no combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

III – estimular a participação dos pais, professores e sociedade quanto ao enfrentamento e denuncia deste tipo de crime.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 12 de julho de 2018.

Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Munjcipal

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 12 de 07 de 18

Servidor Responsável